

PROCESSO N. 137



**ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

137

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 409/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 137/2021

PROJETO DE LEI N. 137/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	28/06/2021
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 137/2021

Lido na 20^a sessão ordinária
em 28 / 06 / 2021

Wor
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de junho de 2021.

Wor
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justica e Redação)
em 28 / 06 / 2021

J.P. +
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC

(wcr)

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 409/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 28 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTÓCOLO RECEBIDO

Em: 28/06/21

Horas: 13:05

Nº: 6329

Início J. da Araújo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 137 / 2021**SENHOR PRESIDENTE****Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Considerando que o setor de Fiscalização de Obras e Posturas realizam inúmeras atividades, realizando uma média de mais de 6 (seis) mil vistorias por ano, entre diversos outros serviços.

Considerando a urgência em realizar a troca de computadores do setor, haja visto que os atuais encontram-se em situação obsoletos, por tal modo faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento vigente.

Oportuno esclarecer que tal TRANSFERÊNCIA não acarretará em prejuízo da meta estabelecida para a dotação que sofrerá redução, tendo em vista que as ações continuaram sendo realizadas, custeadas pelo setor administrativo.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 137 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN	
51 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

06.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN	
47 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
49 - 3.3.90.33.00.00 10940000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00

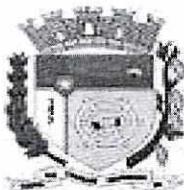
Total Redução: R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 164/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.125.0002.2.198.	ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
51 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.125.0002.2.198.	ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
47 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
49 - 3.3.90.33.00.00 10940000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00

Total Redução: R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 28/06/2021.

RECEBIMENTO

Data 28/06/21
Hora 15:04



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

WOC

Willian Ortolane Cordeiro

Diretor Legislativo

** Elotech **

28/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 164/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

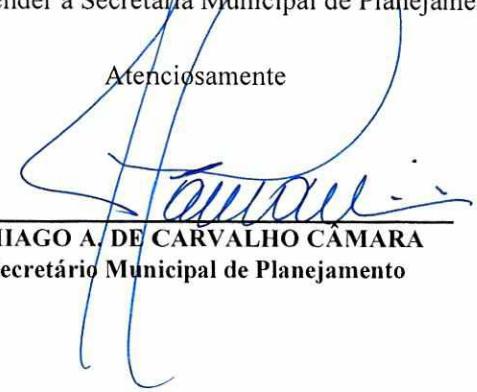
Considerando que o setor de Fiscalização de Obras e Posturas realizam inúmeras atividades, realizando uma média de mais de 6 (seis) mil vistorias por ano, entre diversos outros serviços.

Considerando a urgência em realizar a troca de computadores do setor, haja visto que os atuais encontram-se em situação obsoletos, por tal modo faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento vigente.

Oportuno esclarecer que tal TRANSFERÊNCIA não acarretará em prejuízo da meta estabelecida para a dotação que sofrerá redução, tendo em vista que as ações continuaram sendo realizadas, custeadas pelo setor administrativo.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 167, inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento